



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **NERCI BARP**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **08:30 horas do dia 30/01/2023**, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, e será julgado de conformidade com o tipo “de menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço unitário por item, com fixação do preço máximo para o presente objeto, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às **08:30 horas do dia 30/01/2023**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **08:30 horas do dia 30/01/2023**.

### 2 – OBJETO

2.1 – Os presentes Processos Licitatórios visam selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto: **“Contratação de serviço contínuo de transporte escolar público para os alunos do Município de Dona Emma, cujas especificações detalhadas encontram-se na Planilha de Itinerário contendo o trajeto, os horários e a quilometragem a ser percorrida, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.”**

### 3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes destes Processos Licitatórios serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....:	06.01	- Setor de Educação
Atividade..:	12.362.0005.2.507	- Apoio ao Ensino Médio



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Recursos...: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários  
Elemento...: 3.3.90.39.26.00.00 - Serviços de Transporte Escolar

## **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **08:30 horas do dia 30/01/2023**, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item “8” deste Edital.

4.3 – Será vedada a participação de licitantes declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5 – Para as empresas que desejarem usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão fazer prova junto ao credenciamento a apresentação da documentação conforme item 8.3 deste edital.

## **5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

5.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

5.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

## **6 – PROPOSTA DE PREÇOS**



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Dona Emma, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração, podendo ser utilizado o modelo de Proposta do Anexo III.

6.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

- I. O encaminhamento à Município de Dona Emma;
- II. A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- III. Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- IV. Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V. Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

6.4 – No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamento, alimentação, hospedagem, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, com a fixação do preço máximo para o presente objeto, conforme previsto no Anexo I do presente edital, respeitado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5 – Especificações mínimas exigidas para os veículos que serão utilizados nos itinerários definidos deste edital, devendo os mesmos estar em perfeito estado de conservação, atenderem as seguintes exigências:

- a) **Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;**
- b) **Faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR.**
- c) **Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;**
- d) **Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.**

6.6 – A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **08:30 horas do dia 30/01/2023**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”  
MUNICÍPIO DE DONA EMMA



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.7 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

## **7 – HABILITAÇÃO**

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

### **7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio).



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## 7.1.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e **demais Declarações**, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro societário, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

7.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.3 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.4 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **08:30 horas do dia 30/01/2023**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”  
MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023  
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

## 8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### I – Credenciamento

8.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.3 – Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

fiscal e ao direito de exclusividade, os representantes de Microempreendedores Individuais MEI, microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto ao credenciamento, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI, ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública da presente licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

8.4 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.5 – O credenciamento também poderá ser feito por meio de “Carta de Credenciamento”, conforme modelo constante deste Edital como Anexo II.

8.6 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante. O Credenciamento deverá vir acompanhado de **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo II).

8.7 – Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.8 – Credenciamento Pessoa Física:

8.8.1 – O representante ou procurador deverá identificar-se entregando o documento oficial de identificação que contenha foto.

8.8.2 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo II).

8.9 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

8.9.1 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**8.9.2 - Como condição prévia ao Credenciamento do licitante será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

8.9.2.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.9.2.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.9.2.3 – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

8.9.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.3.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9.3.1.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9.3.1.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

8.11 – Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultada ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.

8.12 – Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que cumprirem o disposto no subitem “8.3” deste Edital estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no subitem anterior, porém deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **III – Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

8.13 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **IV – Seleção das propostas para a etapa de lances**

8.14 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.14.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.

8.14.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **V – Etapa de lances orais**

8.15 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.16 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.17 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.18 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.19 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.20 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

II - não ocorrendo a contratação da **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.1 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

9.20.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20.3 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

8.21 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.22 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **VI – Habilitação**

8.23 – O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.24 – Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

8.25 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.26 – Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.27 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

8.28 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.29 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

8.30 – Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

### **VII – Recurso**

8.31 – Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.32 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.33 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.34 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados à apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.35 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.36 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – Após o julgamento dos respectivos processos e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal em Exercício de Dona Emma homologará o resultado final da licitação, convocando o licitante vencedor para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços mediante a emissão da autorização de fornecimento.

9.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a formalizar o contrato e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Dona Emma retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

### **10 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 – O prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato administrativo com a o proponente vencedor destes Processos Licitatórios será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação pela autoridade competente, devendo a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter quaisquer informações e/ou esclarecimentos.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item “13” deste Edital.

10.5 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, no decorrer do exercício, após a assinatura do contrato administrativo, com uma previsão de 200 dias letivos para o calendário escolar do corrente ano e mais 10 dias extras do exercício, com início das atividades previsto para o dia 08 de fevereiro de 2023.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

11.2 – Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento mensal pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3 – O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir os serviços prestados e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

11.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.5 – A recusa injustificada do contratado em prestar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO**

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, num prazo de 12 (doze) dias após a emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, de conformidade com os dias letivos e a quilometragem percorrida no mês anterior, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo para a data do pagamento.

12.2 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

12.3 – Os valores contratados serão reajustados somente depois de decorrido o primeiro ano contratual, tendo com parâmetro a variação anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicada na última atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM do Município de Dona Emma, ou na falta dessa, pelo índice legalmente permitido à época.

### **13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dona Emma pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

13.2 - A **Contratada** fica sujeita as penalidades e multas previstas no Capítulo IV, das sanções administrativas e da tutela judicial, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

13.3 - A **Contratada** ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato, caso venha interromper a execução do contrato sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, cláusulas oitava, décima e décima primeira.

13.4 - A **Contratada** assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao **Contratante**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contadas da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

13.5 - Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pelo **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao **Contratante**.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes destes Processos Licitatórios.

14.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 – No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

14.8 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.9 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail [compras@donaemma.sc.gov.br](mailto:compras@donaemma.sc.gov.br).

14.10 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

14.11 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP, entre outras declarações;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

**Dona Emma (SC), 18 de janeiro de 2023.**

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO:**

1.1 - “Contratação de serviço contínuo de transporte escolar público para os alunos do Município de Dona Emma, cujas especificações detalhadas encontram-se na Planilha de Itinerário contendo o trajeto, os horários e a quilometragem a ser percorrida.”

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação dos serviços se dá pela necessidade de atendimento do transporte de alunos, uma vez que a frota de veículos do município é limitada e não consegue suprir a necessidade de atendimento de todos os itinerários do transporte escolar, ampliada pela necessidade de transporte de alunos do ensino médio para municípios vizinhos.

#### **2.2 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

2.2.1 - Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

2.2.2 - A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a(s) empresa(s) vencedora(s) está(ão) localizada(s) no próprio município ou região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido a distância do Município a grandes centros.

2.2.3 - Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

### 3 – DESCRIÇÃO E PLANILHA DE ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

**LINHA/ITINERÁRIO 6** – Transporte de estudantes do Ensino Médio através de um veículo com lugar para no mínimo 32 (trinta e dois) passageiros, do Município de Dona Emma aos Municípios de Rio do Sul e Ibirama, perfazendo trajetos diários de ida e volta, totalizando 31.390,80 km rodados no decorrer dos 200 dias letivos e mais 10 dias extras do exercício, nos seguintes trajetos e horários:

<b>HORÁRIO</b>	<b>TRAJETO (Segundas-Feiras)</b>	<b>KM</b>
5h30min	Bairro de Nova Esperança / Centro de Dona Emma / Ibirama (IFC e Colégio Hamônia) / Rio do Sul (IFC)	67,9
11h30min	Rio do Sul (IFC) / Ibirama (IFC e Colégio Hamônia) / EEB Lindo Sardagna - Centro de Dona Emma / Bairro de Nova Esperança / Tifa Novak (São Donato)	78,7
16h	Bairro de Nova Esperança / Centro de Dona Emma / Ibirama (IFC)	34,5
17h	Ibirama (IFC) / Centro de Dona Emma / Bairro de Nova Esperança	33,2
<b>SUB-TOTAL.....:</b>		<b>214,3</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>TRAJETO (Terças-Feiras)</b>	<b>KM</b>
6h	Bairro de Nova Esperança / Centro de Dona Emma / Ibirama (IFC e Colégio Hamônia)	37,0
11h30min	Ibirama (IFC e Colégio Hamônia) / EEB. Lindo Sardagna - Centro de Dona Emma / Bairro de Nova Esperança / Tifa Novak (São Donato)	46,7



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

16h	Bairro de Nova Esperança / Centro de Dona Emma / Ibirama (IFC)	34,5
17h	Ibirama (IFC) / Centro de Dona Emma / Bairro de Nova Esperança	33,2
<b>SUB-TOTAL.....:</b>		<b>151,4</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>TRAJETO (Quartas-Feiras)</b>	<b>KM</b>
6h	Bairro de Nova Esperança / Centro de Dona Emma / Ibirama (IFC e Colégio Hamônia)	37,0
11h30min	Ibirama (IFC e Colégio Hamônia) / EEB. Lindo Sardagna - Centro de Dona Emma / Bairro de Nova Esperança / Tifa Novak (São Donato).	46,7
<b>SUB-TOTAL.....:</b>		<b>83,7</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>TRAJETO (Quintas-Feiras)</b>	<b>KM</b>
6h	Bairro de Nova Esperança / Centro de Dona Emma / Ibirama (IFC e Colégio Hamônia)	37,0
11h30min	Ibirama (IFC e Colégio Hamônia) / EEB. Lindo Sardagna - Centro de Dona Emma / Bairro de Nova Esperança / Tifa Novak (São Donato).	46,7
16h	Bairro de Nova Esperança / Centro de Dona Emma / Ibirama (IFC)	34,5
17h	Ibirama (IFC) / Centro de Dona Emma / Bairro de Nova Esperança	33,2
<b>SUB-TOTAL.....:</b>		<b>151,4</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>TRAJETO (Sextas-Feiras)</b>	<b>KM</b>
5h30min	Bairro de Nova Esperança / Centro de Dona Emma / Ibirama (IFC e Colégio Hamônia) / Rio do Sul (IFC)	67,9
11h30min	Rio do Sul (IFC) / Ibirama (IFC e Colégio Hamônia) / EEB. Lindo Sardagna - Centro de Dona Emma / Bairro de Nova Esperança / Tifa Novak (São Donato).	78,7
<b>SUB-TOTAL.....:</b>		<b>146,60</b>
<b>TOTAL.....:</b>		<b>747,40</b>



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### 4 - RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
1	31.390,80	KM	LINHA/ITINERÁRIO 6 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO ATRAVÉS DE UM VEÍCULO COM LUGAR PARA NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA AOS MUNICÍPIOS DE RIO DO SUL E IBIRAMA, PERFAZENDO TRAJETOS DIÁRIOS DE IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 31.390,80 KM RODADOS NO DECORRER DOS 200 DIAS LETIVOS E MAIS 10 DIAS EXTRAS DO EXERCÍCIO.	R\$ 7,49	R\$ 235.117,09
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 235.117,09</b>	

#### 4.1 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MÉDIA DE PREÇOS

4.1.1 - O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através 7 (sete) orçamentos em anexo ao processo, definindo a mediana dos valores por meio da utilização do maior valor, do valor médio e do menor valor, excluindo-se, desta forma, os valores intermediários.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Apresentar anualmente a **Contratada** o Calendário Escolar e o Plano Municipal de Transporte Escolar contendo a definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos com a capacidade da demanda a ser atendida pelo transporte escolar;

5.2 - Fornecer anualmente a listagem atualizada de alunos a serem transportados à **Contratada**;

5.3 - Fiscalizar e controlar o andamento dos serviços comunicando à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;

5.4 - Efetuar a vistoria do(s) veículo(s) periodicamente quando assim entender; e

5.5 - Efetuar o pagamento dos serviços à **Contratada** na forma estipulada na cláusula sétima.

Obs.: A **Contratante** poderá designar Comissão Especial a fim de verificar a adequação do(s) veículo(s) da **Contratada** às normas de segurança, considerando o estado geral do veículo, o atendimento às normas do Código Nacional de Trânsito e a habilitação específica do condutor para o tipo de transporte objeto desta licitação.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Sem prejuízo dos demais requisitos, a(s) empresa(s) homologada(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) apresentar como condição indispensável para fins emissão de autorização de fornecimento os seguintes documentos:

a) Laudo de Segurança Veicular vigente, emitido por empresa credenciada com sede na região do Alto Vale do Itajaí ou Similar, atestando as condições em que se encontram os veículos que executarão o objeto desta licitação. (Artigo 136, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial o Inciso II que prescreve "II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança");

b) Certificado de registro como veículo de passageiros e licenciamento do(s) veículo(s) em nome da empresa participante do processo ou contrato de locação devidamente firmando dentro da legislação vigente, admitindo-se a apresentação de certificado do veículo financiado através de Leasing;

c) Seguro de acidentes pessoais de passageiros na forma da legislação (APP);

d) Carteira de habilitação do(s) motorista(s) responsável(veis) pelo transporte, sendo no mínimo a categoria “D” e comprovação de curso de especialização nos termos da Resolução 285 do CONTRAN.

6.2 - Apresentar semestralmente os documentos que se referem a inspeção veicular do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte de passageiros e autorização de transporte coletivo ou, sempre que haja alterações, tais como substituição de veículos e/ou condutores;

6.3 - Cumprir rigorosamente o roteiro e a pontualidade do horário estipulado pela Contratante;

6.4 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências e solicitações das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.9 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta neste edital;

6.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- 6.13 - Manter a existência de cintos de segurança em número igual ao da lotação do(s) veículo(s) que realizem o transporte escolar, de modo que os mesmos sejam transportados sentados e com segurança;
- 6.14 - Não transportar qualquer outro passageiro que não seja estudante, exceto professores da rede pública;
- 6.15 - Não desenvolver velocidade elevada na prestação dos serviços de transporte escolar;
- 6.16 - Possibilitar a vistoria do(s) veículo(s) pela **Contratante** quando a mesma solicitar;
- 6.17 - Substituir ou revisar o(s) veículo(s) caso seja solicitado pela **Contratante**;
- 6.18 - Seguir rigorosamente o Plano de Transporte Escolar estabelecido pela **Contratante**;
- 6.19 - Manter condutor com os requisitos destinados à condução de escolares, conforme estabelecido no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.20 - Encaminhar a nota fiscal dos serviços prestados mensalmente à **Contratante**;
- 6.21 - *O(s) motorista(s) da(s) empresa(s) contratada(s) (conforme o caso) terá(ão) a obrigação de reter a carteira de transporte escolar dos alunos quando do embarque, devolvendo-a para o respectivo aluno no momento do embarque para o retorno ao Município. Em caso de ticket de passe diário, o motorista(s) deverá retê-lo no momento do embarque do aluno, sem proceder devolução. O aluno que não apresentar a carteira de transporte ou ticket de passe diário, não poderá embarcar no veículo. A cada semestre serão confeccionadas carteiras ou tickets de cores diferentes, sendo que o motorista será avisado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto previamente sobre a cor da carteira vigente no semestre.*

### **7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Sem prejuízo dos demais requisitos, a(s) empresa(s) homologada(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) apresentar como condição indispensável para fins de assinatura do respectivo contrato os seguintes documentos:

#### **7.1.1 – Transporte municipal de alunos do ensino fundamental e médio.**

- a) LAUDO DE SEGURANÇA VEÍCULAR vigente, emitido pela INSPEVALE (Rio do Sul – SC) ou similar, atestando as condições em que se encontram os veículos que executarão o objeto desta licitação. (artigo 136, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial o Inciso II que prescreve "II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança");
- b) Certificado de registro como veículo de passageiros e licenciamento do(s) veículo(s) em nome da empresa participante do processo ou contrato de locação devidamente firmando dentro da legislação vigente, admitindo-se a apresentação de certificado do veículo financiado através de LEASING;
- c). Seguro de acidentes pessoais de passageiros na forma da legislação (APP);
- d) Carteira de habilitação do(s) motorista(s) responsável(veis) pelo transporte, sendo no mínimo a categoria “D” e comprovação de curso de especialização nos termos da Resolução 285 do CONTRAN;
- e) Autorização de Transporte Coletivo, emitida pelo órgão competente.

7.1.1.1 – Será ainda obrigação da(s) CONTRATADA(S)



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- a) Apresentar semestralmente os documentos que se referem a inspeção veicular do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, autorização de transporte coletivo e comprovante de curso especialização ou, sempre que haja alterações, tais como substituição de veículos e/ou condutores;
- b) Apresentar, sempre que solicitadas no prazo de até 10 dias, quando houverem alterações, identificação dos condutores de ônibus, cópia dos documentos que comprovem a habilitação para condução dos veículos de transporte de alunos, dos veículos que forem substituídos ou acrescentados aos serviços prestados ao município.

### **7.1.2 – Transporte intermunicipal de alunos.**

- a) Declaração expressa da proponente que os veículos a serem utilizados para execução do transporte intermunicipal de alunos estão de pleno acordo com as determinações dos Decretos Estaduais 12.601 de 06/11/80, Decreto 6.095 de 20/12/02 e 27 de 11/02/2003, assumindo plena responsabilidade para o fiel cumprimento;
- b) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s) em nome da empresa participante do processo ou contrato de locação obedecendo a legislação vigente, admitindo-se também a apresentação de certificado do veículo financiado através de LEASING;
- c) Seguro de acidentes pessoais de passageiros em conformidade com a legislação em vigor (APP);
- d) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) responsável(veis) pelo transporte, sendo no mínimo a categoria “D”.

## **8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, no decorrer do exercício, após a assinatura do contrato administrativo, com uma previsão de 200 dias letivos para o calendário escolar do corrente ano e mais 10 dias extras do exercício, com início das atividades previsto para o dia 08 de fevereiro de 2023.

8.2 – Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento mensal pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3 – O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir os serviços prestados e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

8.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

8.5 – A recusa injustificada do contratado em prestar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO**

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, num prazo de 12 (doze) dias após a emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, de conformidade com os dias letivos e a quilometragem percorrida no mês anterior, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo para a data do pagamento.

9.2 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

9.3 – Os valores contratados serão reajustados somente depois de decorrido o primeiro ano contratual, tendo com parâmetro a variação anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicada na última atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM do Município de Dona Emma, ou na falta dessa, pelo índice legalmente permitido à época.

### **10 - DA VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, ao teor do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Fiscalização pertinente ao objeto deste contrato, será exercida pelo(s) Servidor(es) designado(s) a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.

11.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

11.2.1 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

11.2.2 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

11.2.3 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

11.2.4 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

11.2.5 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**Dona Emma (SC), 18 de janeiro de 2023.**

**Nerci Barp**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Referência: Processo Licitatório nº. 04/2023– Pregão Presencial nº. 01/2023.  
Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

**CREDECIO** o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório.

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

**DECLARA** para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;  
 Microempresa;  
 Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....

**Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço contínuo de transporte escolar público para os alunos do Município de Dona Emma, cujas especificações detalhadas encontram-se na Planilha de Itinerários contendo os trajetos, os horários e a quilometragem a ser percorrida, para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL PREÇO R\$
1	31.390,80	KM	LINHA/ITINERÁRIO 6 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO ATRAVÉS DE UM VEÍCULO COM LUGAR PARA NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA AOS MUNICÍPIOS DE RIO DO SUL E IBIRAMA, PERFAZENDO TRAJETOS DIÁRIOS DE IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 31.390,80 KM RODADOS NO DECORRER DOS 200 DIAS LETIVOS E MAIS 10 DIAS EXTRAS DO EXERCÍCIO.		
Valor Global R\$					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DECLARAMOS:

a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamento, alimentação, hospedagem, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

b) Validade da Proposta: ..... (.....) no mínimo 60 dias.

....., .... de ..... de 2023

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal  
Nome:.....  
CPF nº .....



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**  
**Nº...../2023 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA**  
**EMMA E .....**  
**.....**

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, celebram o presente Termo de Contrato, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Nerci Barp**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dona Emma – SC, inscrito no CPF sob nº. ...., doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado ....., pessoa ..... com sede à ..... nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Contratada**; que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no Processo Licitatório nº. 04/2023, provenientes respectivamente do Pregão Presencial nº. 01/2023, homologados em .....de ..... de 2023, que ficam estritamente vinculados passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a “Contratação de serviço contínuo de transporte escolar público para os alunos do Município de Dona Emma, cujas especificações detalhadas encontram-se na Planilha de Itinerário contendo o trajeto, os horários e a quilometragem a ser percorrida, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I”, conforme valores proposta vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega do objeto dos presentes Contrato será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, a partir da data da sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deverá ser executado, após a emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, com data prevista para início no dia 08 de fevereiro de 2023.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário, no decorrer do exercício, após a assinatura do contrato administrativo, com uma previsão de 200 dias letivos para o calendário escolar do corrente ano e mais 10 dias extras do exercício, com início das atividades previsto para o dia 08 de fevereiro de 2023.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento mensal pela Administração através do Setor de Compras e Licitações do Município, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Setor de Compras disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir os serviços prestados e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A recusa injustificada do contratado em prestar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, ao teor do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

Pela entrega objeto ora contratado, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$.....  
(.....), de acordo com a especificação do item, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01			Unid.		
				Valor Global R\$	



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os valores contratados serão reajustados somente depois de decorrido o primeiro ano contratual, tendo com parâmetro a variação anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicada na última atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM do Município de Dona Emma, ou na falta dessa, pelo índice legalmente permitido à época.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, num prazo de 12 (doze) dias após a emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, de conformidade com os dias letivos e a quilometragem percorrida no mês anterior, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo para a data do pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Caso o dia fixado caia em um sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....:	06.01	- Setor de Educação
Atividade..:	12.362.0005.2.507	- Apoio ao Ensino Médio
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.26.00.00	- Serviços de Transporte Escolar

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** – Constitui direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Apresentar anualmente a **Contratada** o Calendário Escolar e o Plano Municipal de Transporte Escolar contendo a definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos com a capacidade da demanda a ser atendida pelo transporte escolar;

II - Fornecer anualmente a listagem atualizada de alunos a serem transportados à **Contratada**;



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

III - Fiscalizar e controlar o andamento dos serviços comunicando à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;

IV - Efetuar a vistoria do(s) veículo(s) periodicamente quando assim entender; e

V - Efetuar o pagamento dos serviços à **Contratada** na forma estipulada na cláusula sétima.

Obs.: A **Contratante** poderá designar Comissão Especial a fim de verificar a adequação do(s) veículo(s) da **Contratada** às normas de segurança, considerando o estado geral do veículo, o atendimento às normas do Código Nacional de Trânsito e a habilitação específica do condutor para o tipo de transporte objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** – Constitui direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

**I - Sem prejuízo dos demais requisitos, a(s) empresa(s) homologada(s) vencedora(s) desta licitação deverá(o) apresentar como condição indispensável para fins emissão de autorização de fornecimento os seguintes documentos:**

**a) Laudo de Segurança Veicular vigente, emitido por empresa credenciada com sede na região do Alto Vale do Itajaí ou Similar, atestando as condições em que se encontram os veículos que executarão o objeto desta licitação. (Artigo 136, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial o Inciso II que prescreve "II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança");**

**b) Certificado de registro como veículo de passageiros e licenciamento do(s) veículo(s) em nome da empresa participante do processo ou contrato de locação devidamente firmando dentro da legislação vigente, admitindo-se a apresentação de certificado do veículo financiado através de Leasing;**

**c) Seguro de acidentes pessoais de passageiros na forma da legislação (APP);**

**d) Carteira de habilitação do(s) motorista(s) responsável(veis) pelo transporte, sendo no mínimo a categoria “D” e comprovação de curso de especialização nos termos da Resolução 285 do CONTRAN.**

**II - Apresentar semestralmente os documentos que se referem a inspeção veicular do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte de passageiros e autorização de transporte coletivo ou, sempre que haja alterações, tais como substituição de veículos e/ou condutores;**

**III - Cumprir rigorosamente o roteiro e a pontualidade do horário estipulado pela **Contratante**;**

**IV - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

**V - Atender prontamente a quaisquer exigências e solicitações das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;**



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- VI - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- IX - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta neste edital;
- X - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XI - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIII - Manter a existência de cintos de segurança em número igual ao da lotação do(s) veículo(s) que realizem o transporte escolar, de modo que os mesmos sejam transportados sentados e com segurança;
- XIV - Não transportar qualquer outro passageiro que não seja estudante, exceto professores da rede pública;
- XV - Não desenvolver velocidade elevada na prestação dos serviços de transporte escolar;
- XVI - Possibilitar a vistoria do(s) veículo(s) pela **Contratante** quando a mesma solicitar;
- XVII - Substituir ou revisar o(s) veículo(s) caso seja solicitado pela **Contratante**;
- XVIII - Seguir rigorosamente o Plano de Transporte Escolar estabelecido pela **Contratante**;
- XIX - Manter condutor com os requisitos destinados à condução de escolares, conforme estabelecido no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- XX - Encaminhar a nota fiscal dos serviços prestados mensalmente à **Contratante**;
- XXI - *O(s) motorista(s) da(s) empresa(s) contratada(s) (conforme o caso) terá(ão) a obrigação de reter a carteira de transporte escolar dos alunos quando do embarque, devolvendo-a para o respectivo aluno no momento do embarque para o retorno ao Município. Em caso de ticket de passe diário, o motorista(s) deverá retê-lo no momento do embarque do aluno, sem proceder devolução. O aluno que não apresentar a carteira de transporte ou ticket de passe diário, não poderá embarcar no veículo. A cada semestre serão confeccionadas carteiras ou tickets de cores diferentes, sendo que o motorista será avisado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto previamente sobre a cor da carteira vigente no semestre.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EMPREGADOS**

A **Contratada** obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O **Contratante** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos desta decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

**I – A Contratada** responderá pela qualidade e estado de conservação do objeto.

**II – A Contratada** assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto ora contratados, isentando o **Contratante** de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução no presente contrato.

**III –** Sem prejuízo dos demais requisitos, a **Contratada** deverá apresentar como condição indispensável para fins de assinatura do respectivo contrato os seguintes documentos:

- a) LAUDO DE SEGURANÇA VEÍCULAR vigente, emitido pela INSPEVALE (Rio do Sul – SC) ou similar, atestando as condições em que se encontram os veículos que executarão o objeto desta licitação. (artigo 136, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial o Inciso II que prescreve "II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança");
- b) Certificado de registro como veículo de passageiros e licenciamento do(s) veículo(s) em nome da empresa participante do processo ou contrato de locação devidamente firmando dentro da legislação vigente, admitindo-se a apresentação de certificado do veículo financiado através de LEASING;
- c). Seguro de acidentes pessoais de passageiros na forma da legislação (APP);
- d) Carteira de habilitação do(s) motorista(s) responsável(veis) pelo transporte, sendo no mínimo a categoria “D” e comprovação de curso de especialização nos termos da Resolução 285 do CONTRAN;
- e) Autorização de Transporte Coletivo, emitida pelo órgão competente.

Será ainda obrigação da(s) CONTRATADA(S)

- a) Apresentar semestralmente os documentos que se referem a inspeção veicular do(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte escolar, autorização de transporte coletivo e comprovante de curso especialização ou, sempre que haja alterações, tais como substituição de veículos e/ou condutores;
- b) Apresentar, sempre que solicitadas no prazo de até 10 dias, quando houverem alterações, identificação dos condutores de ônibus, cópia dos documentos que comprovem a habilitação para condução dos veículos de transporte de alunos, dos veículos que forem substituídos ou acrescentados aos serviços prestados ao município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**I – A Contratada** fica sujeita as penalidades e multas previstas no Capítulo IV, das sanções administrativas e da tutela judicial, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**II – A Contratada** ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato, caso venha interromper a execução do contrato sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, cláusulas oitava, décima e décima primeira.

**III – A Contratada** assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao **Contratante**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contadas da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

**IV –** Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pelo **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao **Contratante**.

**V –** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, o **Contratante** pagará à **Contratada**, no ato da assinatura do Termo da Rescisão, os serviços executados e devidos até a presente data, não cabendo à **Contratada** qualquer valor adicional a título de indenização ou qualquer outro.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Fica ressalvado ao **Contratante** o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de qualquer indenização ou reparação à **Contratada**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão do **Contratante**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A rescisão contratual, determinada por ato unilateral do **Contratante**, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da **Contratada**, os serviços serão paralisados na situação em que se encontrar, sendo que o **Contratante** ficará desobrigado de qualquer vínculo para com a **Contratada**, massa falida ou sucessora da Firma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - A Fiscalização pertinente ao objeto deste contrato, será exercida pelo(s) Servidor(es) designado(s) a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## II – Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.
- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93 aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado contidas no Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO**

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR**

Se a **Contratada**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao **Contratante** e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As obrigações contratuais da **Contratada** serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O **Contratante** e a **Contratada**, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se ao **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços fornecidos no acréscimo do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir qualquer questão que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

**Dona Emma (SC), ..... de ..... de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Nerci Barp**  
Prefeito Municipal  
**Município de Dona Emma**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Representante  
**Empresa**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF nº CPF nº

**PABLO IDEKER DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº 16.044  
CPF nº 003.434.869-70